



LEI MUNICIPAL Nº4840/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo municipal a conceder revisão geral anual e aumento real aos servidores municipais abaixo descritos.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão, função gratificada, contratados emergencialmente, inclusive pelo regime CLT, extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 6,59%(seis vírgula cinquenta e nove por cento).

Art.2º Autoriza o Executivo a conceder aumento real da remuneração dos servidores descritos no artigo 1º, no percentual de 0,41(zero vírgula quarenta e um por cento).

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 30 DE ABRIL DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal de Giruá

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felício Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de abril de 2013.